

Lei nº 1.459

digitada
em 22/11

Autoriza o Executivo Municipal a proceder Tomada de Preços em licitação, para aquisição de Equipamento de Televisão para melhoramento repetidora em Paracatu.

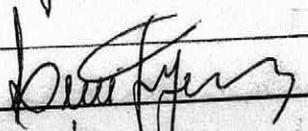
O povo de Paracatu por seus representantes, Decreto, e eu em seu nome, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Tomada de Preços em licitação para aquisição de equipamento de Televisão, para melhorar a recepção do canal 6 - TV Brasília, e recepção do canal 12. Silvio Santos, que entrará em operação no próximo mês de março de 1986.

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu
em 28 de Janeiro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25-09-14


Presidente


SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretário